



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval d'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

**PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.016.**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente **Solange Baretta Mandryck** e com a anuência da **CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE CATANDUVAS**, representado pelo seu presidente **CLEONICE TEREZINHA MASCARELLO**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.016, para os estabelecimentos comerciais.

**LOJAS E SUPERMERCADOS:** Os estabelecimentos comerciais representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, no período denominado **Horário de Natal**, nos dias **01/12/16 à 02/01/2017**.

#### LOJAS EM GERAL

DIAS	HORÁRIO
01 02/12 quinta e sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
03/12 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
05 a 09/12 Segunda a Sexta	08h30min às 12hh00min e das 13h30min às 19h00min
10/12 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
12 a 16/12 Segunda a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 20h00min
17/12 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
18/12 Domingo	16h00min às 20h00min
19 a 21/12 Segunda a Quarta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 21h00min
22 e 23/12 Quinta e Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 22h00min
24/12 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
26/12	13h30min às 18h00min
31/12	08h30min às 12h00min
02/01/2017	13h30min às 18h00min

#### SUPERMERCADOS

DIAS	HORÁRIO
01 02/12 quinta e sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h30min
03/12 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
05 a 09/12 Segunda a Sexta	08h30min às 12hh00min e das 13h30min às 19h30min
10/12 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
12 a 16/12 Segunda a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h30min
17/12 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
19 a 23/12 Segunda a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h30min
24/12 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
26/12 a 30/12	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h30min
31/12	08h30min às 17h00min

*fm*

*M*



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval d'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### = SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras do dia **18/12/16 (domingo)** serão pagas com 100% (cem por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário no mês de dezembro/16 percebido pelo empregado, sendo vedada a compensação.

### = TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas horas normais e com o respectivo adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial, e os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

### = QUARTA =

As divergências que ocorreram na aplicação da presente Convenção Coletiva serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos ou pela Justiça do Trabalho.

### = QUINTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias de prorrogação que exceder de 2 horas extras diárias. A empresa que não pagar o lanche para o empregado dará a ele um intervalo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para refeição.

### = SEXTA =

Fica assegurado uma **MULTA**, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos por infração e por empregado, o valor da multa reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do Sindicato Profissional e 50% (cinquenta por cento) em favor do funcionário prejudicado.

### = SÉTIMA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de **01/12/16 à 02/01/2017**, e por representarem este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representantes dos Empregados e Empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 03 vias.

Joaçaba (SC), 07 de Novembro de 2016.

**AQUILINO RODRIGUES**  
Presidente Interino do Sindicato dos Empregados  
Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

**SOLANGE BARETTA MANDRYCK**  
Presidente Sindicato do Comércio  
Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas

**CLEONICE TEREZINHA MASCARELLO**  
Presidente da CDL de Catanduvas